



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Ph.039/14

LEI Nº 042/14  
DATA 24/04/14

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Cornélio Procópio para o exercício de 2014.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,**  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº042/14.  
C. Procópio, 24 de abril de 2014.

-----  
Prefeito

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do Município de Cornélio Procópio, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-programa do Município de Cornélio Procópio, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

orçamentárias: 1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações

- a) Pavimentação de Vias Urbanas –  
09.30.15.04.451.0.930.4.4.90.51.00.00.00.00.0620 – R\$  
1.000.000.00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

b)	Aquisição	de	Áreas	de	Terras	-
	08.29.22.05.661.0.830.4.4.90.51.00.00.00.00.0620					-
	3.000.000,00					

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As Receitas provenientes de Operação de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº120/13, de 23/12/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº042/14.  
C. Procópio, 24 de abril de 2014.

-----  
Prefeito